



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Processo n.º 001172/2021 de 08 de março de 2021

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmados, autoridades competentes, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão em epígrafe, em favor da empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.214.108/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, 721, Loja 04, Interlagos, Linhares/ES, CEP:29.903-159, através do seu representante legal que nesta subscreve o Senhor **Jean Carlo Dadalto**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.103.807-09 e RG nº 859816 SPTC/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente - papelaria, armarinho e correlatos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº. 001191/2021;
- b) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT, Processo nº. 001198/2021;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, Processo nº. 001505/2021;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Processo nº. 001843/2021;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo nº. 001563/2021;
- f) Gabinete do Prefeito, Processo nº. 001564/2021; e
- g) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Processo nº. 001882/2021 e 002017/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 80.093,00 (oitenta mil e noventa e três reais), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste instrumento.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear o fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar o fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

seus legais efeitos.

Itarana/ES, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR



Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ASSINADO DIGITALMENTE
Verifique para garantir a integridade
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a CP-Brasil!
bry
JEAN CARLO
DADALTO
004.103.807-09
Emitido por: AC VALID
RFB v5
Data: 14/10/2021

COMPROMISSÁRIA

HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
Sr. Jean Carlo Dadalto

Testemunhas:

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094 /2021

Pregão Eletrônico Nº 030/2021

Empresa: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.214.108/0001-24

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1022	00004-10 01000000	11	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.870,00
1597	00004-10 01000000	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
1758	00004-10 01000000	4	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	680,00
Total							2.601,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
929	00048-10 01000000	35	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	5.950,00
1596	00048-10 01000000	3	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	77,70
1754	00048-10 01000000	15	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	2.550,00
Total							8.577,70

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
781	00234-10 01000000	12	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	2.040,00
1593	00234-10 01000000	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
Total							2.091,80

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1413	00136-10 01000000	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
1431	00136-10 01000000	7	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.190,00
1084	00148-13 11000000	1	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	25,90
1088	00148-13 11000000	2	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	340,00
1365	00160-10 01000000	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
1394	00160-10 01000000	4	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	680,00
1160	00166-13 11000000	13	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	336,70
1161	00166-13 11000000	100	UN	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - VERMELHA PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta vermelha fina	25,90	2.590,00
1201	00166-13 11000000	4	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	680,00
1104	00177-13 11000000	1	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	25,90
1122	00177-13 11000000	10	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.700,00
1255	00185-13 90001000	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
1299	00185-13 90001000	10	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.700,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

1344	00212-13 90001000	1	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	25,90
1345	00212-13 90001000	50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - VERMELHA PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta vermelha fina	25,90	1.295,00
1356	00212-13 90001000	6	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.020,00
Total							11.764,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
648	00317-11 11000000	22	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	3.740,00
1592	00317-11 11000000	15	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	388,50
1757	00317-11 11000000	8	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.360,00
304	00346-11 11000000	35	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	5.950,00
1590	00346-11 11000000	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	647,50
1752	00346-11 11000000	15	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	2.550,00
487	00378-11 11000000	35	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	5.950,00
1591	00378-11 11000000	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	259,00
1753	00378-11 11000000	15	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	2.550,00
096	00397-11 11000000	20	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA,	one papel a4 75g	170,00	3.400,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP: 29620-000

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.							
1589	00397-11 11000000	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	388,50
Total							27.183,50

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
890	00098-10 01000000	5	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	850,00
1595	00098-10 01000000	3	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	77,70
Total							927,70

SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1594	00454-10 01000000	3	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	77,70
1727	00454-10 01000000	11	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.870,00
1759	00454-10 01000000	4	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	680,00
Total							2.627,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
1507	00005-12 11000000	8	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	207,20
1729	00005-12 11000000	40	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	6.800,00
1756	00005-12 11000000	20	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	3.400,00
1455	00019-12 14000001	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	compacto caneta azul fina	25,90	259,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000

18 - 04 - 1964


MUNICÍPIO DE ITARANA


Estado do Espírito Santo


Poder Executivo

				QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR			
1728	00019-12 14000001	40	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	6.800,00
1755	00019-12 14000001	20	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	3.400,00
1545	00069-12 14000001	2	CX	CANETA ESFEROGRAFICA 07 - AZUL PONTA ANTI-RACHADURA, ESCRITA FINA E MACIA. CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, PEGA ARREDONDADA, ESCRITA SUAVE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR	compacto caneta azul fina	25,90	51,80
1730	00069-12 14000001	14	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	2.380,00
1760	00069-12 14000001	6	CX	PAPEL A4 210 X 297MM GRAMATURA NO MINIMO 75G/M ² , EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS (10 X 500 FOLHAS), CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	one papel a4 75g	170,00	1.020,00
Total							24.318,00
Total Geral							80.093,00

Itarana/ES, 19 de outubro de 2021


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde


ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças -
SEMAF

JEAN CARLO
DADALTO
004 103 807-09
Emitido por: AC VALID
RFB v5
Data: 14/10/2021

COMPROMISSÁRIA
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
Sr. Jean Carlo Dadalto
Representante legal